

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 243/2023-CLJRF

Processo nº 067/2023

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 032/2023**, autoria: vereador Darli Luciano da Silva, em regime de tramitação ordinária, que “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA EM ESCOLAS INFANTIS, CRECHES E BERÇÁRIOS, BEM COMO O SISTEMA DE SEGURANÇA NAS PORTAS DAS SALAS (FECHADURAS) E AFIXAÇÃO DE CONCERTINA NOS MUROS DAS ESCOLAS, NO ÂMBITO PÚBLICO E PRIVADO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

II – PARECER DA RELATORIA:

Dado conhecimento, na seqüência do processo legislativo, vem a propositura a esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, a fim de ser apreciada, sem emendas ou substitutivo.

Na conformidade do artigo 50¹ do Regimento Interno, em síntese, compete a esta comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico.

Preliminarmente, cumpre fazer referência ao opinamento jurídico expresso no parecer exarado pela Secretaria Jurídica desta Casa, qual opina **DESFAVORALMENTE À TRAMITAÇÃO e VOTAÇÃO** da propositura, em face aos vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade encontrados e apontados, logo, concluindo pela sua **INVIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA**.

Diante dos termos e após análise formal do procedimento, nossa **manifestação é DESFAVORÁVEL** à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 032/2023, consoante a fundamentação aportada no opinamento jurídico desta Casa.

Adelson da Silva Rezende
Relator

1 Regimento Interno.

Art. 50. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

Parágrafo único. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitirá parecer sobre todos os processos que tramitem pela Câmara ressalvados a proposta orçamentária e o parecer do Tribunal de Contas.



III – CONCLUSÃO:

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**¹, em reunião ordinária, de 30 de agosto de 2023, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **DESFAVORÁVEL à aprovação** do Projeto de Lei nº 032/2023, consoante a fundamentação aportada no opinamento jurídico desta Casa.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 2023.

¹ **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Presidente: Claudinei de Souza Jesus (MDB)

Vice/Relator: Vereador Adelson da Silva Rezende (PDT)

Membro: Vereador Francisco Ailton dos Santos (REPUBLICANOS)